

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Concede o "TÍTULO DE CIDADÃO AREIABRANQUENSE" ao sr. OTAVIO AUGUSTO e contém outras providências.

FAÇO SABER QUE POR INDICAÇÃO DO VEREADOR DACIO DO NASCIMENTO FILHO, E EM NOME DE TODOS OS EDIS DESTA CASA. A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA APROVOU E EU PRESIDENTE, SANCIONO O SEGUINTE DECRETO DO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO AREIABRANQUENSE ao sr. OTAVIO AUGUSTO.

Art. 2º - O título apresentado por diploma é especialmente confeccionado, e ser-lhe-á entregue na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Areia Branca-RN.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Euclides Leite Rebouças, em 14 de Maio de 2026.

RENAN DE LIMA SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 35122410

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA n.º 069/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Lei Promulgada n.º 787/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a MARÍLIA BRASILIANO RIBEIRO DE SENA, portador do CPF 072.392.604-29, residente na Rua Tertuliano Nobre de Lima, n.º 24 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao convênio Poder Legislativo de Baía Formosa X FECAM/RN, de emissão de documentos de identificação, junto ao ITEP/RN, tendo a viagem marcada para sair às 07h00m, do dia 19 de maio de 2026, com retorno às 14h00m, do dia 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 15 de maio de 2026.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 12246103

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA n.º 070/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baia Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Lei Promulgada n.º 787/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a PATRÍCIA PEREIRA PONTES FREIRE, portador do CPF 064.809.274-78, residente na Rua Antônio Francisco Soares, n.º 27 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao convênio Poder Legislativo de Baía Formosa X FECAM/RN, de

emissão de documentos de identificação, junto ao ITEP/RN, tendo a viagem marcada para sair às 07h00m, do dia 19 de maio de 2026, com retorno às 14h00m, do dia 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 15 de maio de 2026.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 32380142

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PORTARIA

PORTARIA N.º 032/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº XXX.759.XXX-93, matrícula nº 0000116/1, ocupante do cargo de VEREADOR(A) Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias e (1/2) meia, no valor unitario de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar da XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que realizar-se-á no período de 18 a 21 de maio de 2026 (18-21/05/2026), em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO

Vice Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 68356144

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PORTARIA

PORTARIA N.º 033/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº

02/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Diretor Geral da Câmara Municipal, Sr. Rozeilton Gomes Damasceno, à cidade de Brasília, para cumprimento de agenda institucional junto a gabinetes de Deputados Federais, Senadores e órgãos federais;

CONSIDERANDO que a missão institucional tem como objetivo a articulação administrativa e política, acompanhamento de demandas de interesse do Poder Legislativo Municipal, busca de recursos e fortalecimento institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na representação administrativa e institucional desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) ROZEILTON GOMES DAMASCENO, inscrito(a) no CPF nº XXX.314.XXX-16, matrícula nº 0000256/2, ocupante do cargo de DIRETOR(A) GERAL Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias e (1/2) meia, no valor unitario de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, no período de 18 a 21 de maio de 2026 (18-21/05/2026), em Brasília/DF.

Art. 2º - A viagem tem por finalidade o cumprimento de agenda institucional junto a gabinetes parlamentares, órgãos federais e setores administrativos, visando à apresentação de demandas do município, captação de recursos, fortalecimento institucional e acompanhamento de matérias de interesse da Câmara Municipal e da população de Canguaretama.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Art. 4º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e documentos comprobatórios das atividades realizadas, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 88576104

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 008/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 15050005/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que realizar-se-á no período de 18 a 21 de maio de 2026 (18-21/05/2026), em Brasília/DF, pelo valor de R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama - RN, 15 de maio de 2026.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 73700251

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 15050005/26 - INEXIGIBILIDADE n.º 008/2026

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que realizar-se-á no período de 18 a 21 de maio de 2026 (18-21/05/2026), em Brasília/DF, no valor estimado de R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Canguaretama – RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

RESPONSÁVEL

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 80633863

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 008/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que realizar-se-á no período de 18 a 21 de maio de 2026 (18-21/05/2026), em Brasília/DF .

CONTRATADO.....: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama – RN, 15 de maio de 2026.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 36146686

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2026, DE 16 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 062/2026, DE 16 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

PORTARIA

PORTARIA Nº 207/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a instauração da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária COM PERNOITE, no dia 18 de Maio ao dia 19 de Maio de 2026 em Natal/RN ao vereador MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária à FECAM/RN e a Assembleia Legislativa do Estado do RN, para fortalecer a atuação da Câmara e promover o desenvolvimento de políticas públicas que beneficiem a todos os carnaubenses, cujas demandas se tornam atendidas de forma mais rápida e eficiente por meio da representatividade do vereador.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 600,00(seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Maio de 2026.

Ana Beatriz Azevedo Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

Publicado por: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Código Identificador: 20720662

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 18, IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público e promover a responsabilização de servidores quando constatadas infrações funcionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, a disciplina e o bom funcionamento dos serviços no âmbito da Câmara Municipal;

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Art. 1º. Instaurar, no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, a Comissão de Apuração de Responsabilidade em Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possível responsabilização em razão de não repasse das contribuições previdenciárias pelo Poder Legislativo de Ceará-Mirim/RN ao Regime Próprio de Previdência Social deste município.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

- IVANILDE ALEXANDRINA BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA, mat. nº 0002, servidora efetiva desta Casa - Presidente
- MARIA SILVA DE OLIVEIRA, mat. nº 5258, servidora comissionada desta Casa - Membro
- PAULO HENRIQUE DE CASTRO ARAUJO, mat. nº 4375, servidor comissionado desta Casa - Membro

Art. 3º. A Comissão terá prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Fica assegurado às partes o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 35300628

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

**CONCEDE A COMENDA
"SENADOR GERALDO
MELO" AO
REVERENDÍSSIMO
PASTOR ABDÊNIGO
XAVIER DOS SANTOS,
PELOS RELEVANTES
SERVIÇOS PRESTADO AO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-
MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO
DE SUAS ATIVIDADES E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA "SENADOR GERALDO MELO" ao Reverendíssimo Pastor **ABDÊNIGO XAVIER DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

Cristina Severo Marinho
2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 46065541

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. JORGE NATÃ DA SILVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **JORGE NATÃ DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º. A Mesa da Câmara-Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

Cristina Severo Marinho
2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 34524174

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. JOSÉ DOS SANTOS FREITAS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ

SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **JOSÉ DOS SANTOS FREITAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Marcos Angelino de Farias

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 73478564

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” A SRA. MARIA DO CARMO CAMPOS DE MORAIS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 78558035

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sra. MARIA DO CARMO CAMPOS DE MORAIS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” A SRA. EDNALVA DA SILVA PEREIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” a Sra. **EDNALVA DA SILVA PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 77186728

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” A SRA. JARLEANE SANTOS DE SOUZA CÂMARA SATURNINO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

PROVIDÊNCIAS.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” a Sra. **JARLEANE SANTOS DE SOUZA CÂMARA SATURNINO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 51786284

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. ETEVALDO ALVES DA SILVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **ETEVALDO ALVES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 07321660

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 208/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art.19 do Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) ROBERTO DANTAS CAMARA JUNIOR inscrito(a) no CPF sob nº *0*.4*0.*4*.* do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA

Vice-Presidente

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 55608601

Ceará Mirim-RN, 15 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 004/2026

O (a) Agente de Contratação do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 14050001/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de consultoria, gestão e produção em comunicação, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo/RN, pelo valor de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), junto a LVJH COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ/CPF: 60.413.453/0001-71.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 50032822

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

PORTARIA

Portaria nº 042/2026

PORTARIA Nº 042, DE 15 DE MAIO DE 2026

O Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Leandro Roberto de Lima Silva, 01 (uma) diária integral, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a despesas do deslocamento do Município de Encanto/RN a cidade de Natal, Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos institucionais na FECAM - Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN e no ITEP/RN - Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do RN, no período de 18 de maio de 2026.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Assim, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Sr(a). MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo - RN, 15 de maio de 2026.

MARIA INÊS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 00253567

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 14050001/26 - DISPENSA n.º 004/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) LVJH COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ/CPF: 60.413.453/0001-71, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de consultoria, gestão e produção em comunicação, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo/RN, no valor de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). MARIA INÊS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo – RN, 15 de maio de 2026.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE
CARVALHO

PRESIDENTE

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 00664726

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

DISPENSA n.º 004/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de consultoria, gestão e produção em comunicação, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo/RN.

CONTRATADO.....: LVJH COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ/CPF: 60.413.453/0001-71

VALOR: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, Presidente da Câmara.

Espírito Santo – RN, 15 de maio de 2026.

MARIA INÊS DE BRITO FERREIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 45642410

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, A Sra. ANTÔNIA DE FÁTIMA DA SILVA MEDEIROS

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense a Senhora, ANTÔNIA DE FÁTIMA DA SILVA MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 62212540

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em consonância ao Art. 7º do Decreto Legislativo nº 063/2012, constituir o Conselho da Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza.

Assim Constituído:

1 - Francisco Kleiber da Silva - MDB,

2 - Antônio Alves Gonçalves Júnior - PP,

3 - Magnos Paulo do Nascimento - PT.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, em 15 de maio de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 15 de maio de 2026.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 61313373

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz

Presidente

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 61772201

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2026 - CMF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2026 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva ÉRIKA MARIA AZEVEDO DANTAS DE MACÊDO - Diretora de Plenário, a realizar viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia **15 de maio de 2026**, a fim de realizar aquisição de materiais de informática na empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA (CNPJ: 07.887.781/0001-27), materiais estes que serão utilizados na manutenção dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Florânia.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026, DO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO Nº.....: 015/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITACAO Nº 015/2025- CMMV

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

CONTRATADA(O).....: JERRY CRISTENES DOS SANTOS

OBJETO.....: Primeiro aditivo de prazo a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças de computadores, impressoras, programação de redes, roteadores e recargas para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026

Projeto 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027 (12 meses).

FISCAL DO CONTRATO: FLAVIA LOISE DE QUEIROZ PAULO,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos,
Portaria nº 03/2025;

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

CONTRATANTE

JERRY CERISTENES DOS SANTOS

CONTRATADO

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 80633635

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre a anulação da eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027-2028, em atendimento à Recomendação Ministerial referente ao Inquérito Civil nº 04.23.2620.0000100/2026-63.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 33, IV da Lei Orgânica do Município e art. 30, XIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou que o marco objetivo razoável para realização de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura é a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do mandato;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial referente ao Inquérito Civil nº 04.23.2620.0000100/2026-63, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN, que trata da necessidade de anulação da eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027-2028, realizada no dia 29 de abril de 2025, na 11ª Sessão Ordinária do 1º ano legislativo, da 20ª Legislatura;

CONSIDERANDO que a recomendação ministerial foi encaminhada à Presidência da Câmara com o prazo de 10 (dez) dias úteis para adoção das medidas cabíveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ANULADA a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, realizada em 29 de abril de 2025, na 11ª Sessão Ordinária do 1º ano legislativo, da 20ª Legislatura, referente ao biênio 2027-2028, em atendimento à Recomendação Ministerial referente ao Inquérito Civil nº 04.23.2620.0000100/2026-63.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em 15 de maio de 2026.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 71021216

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

PORTARIA

PORTARIA Nº 038/2026 - GP

PORTARIA Nº 038/2026 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN PEDRO DE PAIVA CHAVES, CPF: 182.XXX.XXX-68, no uso de suas atribuições Constitucionais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srtª. Elizonete Alves Bezerra, CPF Nº: 121.XXX.XXX-97, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CC-AP, desta Câmara Municipal, conforme consta o cargo na Resolução 002/2022 “Estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo”.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de maio de 2026.

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 31445428

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado, vem emitir o presente termo de Adjucação

e homologação, e assim RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES PARA A MANUTENÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA CASA LEGISLATIVA, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, autorizo a contratação direta da empresa PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.634.037/0001-13, pelo valor global de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), em consequência de ter apresentado proposta mais vantajosa e de ter atendido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, tudo conforme determinado no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de maio de 2026

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Publicado por: IVANILDO FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 46545271

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor RODRIGO RAFAEL DE SOUZA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Pedra Grande/RN, 15 de maio de 2026.

Flávia Lima de Oliveira Araújo

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 44213807

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a Senhora Mirelle Freire da Costa, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 15 de maio de 2026.

Flávia Lima de Oliveira Araújo

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 60158504

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a Aldacy Ribeiro Pereira Souza, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 15 de maio de 2026.

Flávia Lima de Oliveira Araújo

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 66877453

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a Auristela Justino de Araújo, em reconhecimento pelos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 15 de maio de 2026.

Viviana Martins de Moraes

Vereadora da Câmara Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 15218641

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a João Maria Marcelo da Câmara, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 15 de maio de 2026.

Viviana Martins de Moraes

Vereadora da Câmara Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 03164038

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a Nicodemus Lucas da Silva, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 15 de maio de 2026.

Dayvson Rangel Macedo Lopes
Vereador da Câmara Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 17610528

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a Ivan da Silva Pereira, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 15 de maio de 2026.

José Allesson Martins da Silva
Vereador da Câmara Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 56850160

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a Jeane Monteiro Santos da Câmara, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 15 de maio de 2026.

José Allesson Martins da Silva
Vereador da Câmara Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 32843420

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a Fernando Antônio da Silva Júnior, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 15 de maio de 2026.

José Allesson Martins da Silva
Vereador da Câmara Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 41284468

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 15 de maio de 2026.

Flávia Lima de Oliveira Araújo
Vereador da Câmara Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 23648550

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, da Lei nº 12.527/2011, e estabelece normas de transparência e acesso à informação.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais amparada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º — Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal de Pedra Grande, com o fim de garantir o acesso à informação, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º — Submetem-se ao disposto nesta Resolução:

I — os órgãos administrativos da Câmara Municipal;

II — gabinetes parlamentares, no que se refere ao uso de recursos públicos;

III — quaisquer unidades que produzam ou custodiam informações públicas.

Art. 3º — O acesso à informação observará:

I — publicidade como regra e sigilo como exceção;

II — transparência ativa e passiva;

III — divulgação em linguagem clara;

IV — uso de meios eletrônicos;

V — estímulo ao controle social.

Art. 4º — A Câmara Municipal deverá divulgar, independentemente de requerimentos:

I — estrutura organizacional e competências;

II — despesas, contratos e licitações;

III — remuneração e subsídios;

IV — atos administrativos e legislativos;

V — presença e votação dos parlamentares;

VI — informações sobre programas, projetos e ações institucionais.

Parágrafo único. A divulgação será feita, preferencialmente, no sítio oficial da Câmara.

Art. 5º — Qualquer interessado poderá solicitar acesso à informação, por meio físico ou eletrônico, sendo vedada a exigência de justificativa.

Art. 6º — O acesso à informação será concedido nos prazos previstos na Lei nº 12.527/2011.

Art. 7º — Da negativa de acesso caberá recurso administrativo, conforme regulamentação interna.

Art. 8º — Aplicam-se as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais previstas na legislação federal.

Art. 9º — Compete à Mesa Diretora regulamentar esta Resolução, no prazo de 30 dias, especialmente quanto:

I — procedimentos de acesso;

II — canais de solicitação;

III — instâncias recursais;

IV — mecanismos de transparência ativa.

Art. 10 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 15 de maio de 2026.

Flávia Lima de Oliveira Araújo
Presidente

Viviane Martins de Moraes
Vice-Presidente

Carlos Henrique Moraes da Silva
1º Secretário

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 86808285

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 008/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 15050005/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 91º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de maio de 2026 (21-25/05/2026), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), em favor de IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pedro Velho - RN, 15 de maio de 2026

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 33172466

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 15050005/26 - INEXIGIBILIDADE n.º 008/2026

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 91º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de maio de 2026 (21-25/05/2026), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). TIAGO CASSIANO FRANCO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

extrato.

Pedro Velho – RN, 15 de maio de 2026

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Pedro Velho – RN, 15 de maio de 2026

RESPONSÁVEL

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 35850578

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 008/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 91º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de maio de 2026 (21-25/05/2026), em João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 08804678

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 009/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 15050006/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que realizar-se-á no período de 18 a 21 de maio de 2026 (18-21/05/2026), em Brasília/DF, pelo valor de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pedro Velho – RN, 15 de maio de 2026.

Pedro Velho – RN, 15 de maio de 2026.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

RESPONSÁVEL

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 83018774

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 78850515

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 15050006/26 - INEXIGIBILIDADE n.º 009/2026

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que realizar-se-á no período de 18 a 21 de maio de 2026 (18-21/05/2026), em Brasília/DF, no valor estimado de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

RATIFICADO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). TIAGO CASSIANO FRANCO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 009/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que realizar-se-á no período de 18 a 21 de maio de 2026 (18-21/05/2026), em Brasília/DF .

CONTRATADO.....: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

Pedro Velho – RN, 15 de maio de 2026.

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 63088215

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 003/2026

Dispõe sobre regulamentação no âmbito da Câmara Municipal sobre informações e documentos.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal faz saber:

Que o Plenário, órgão máximo de deliberação aprovou e o Vereador promulga a presente Resolução com fundamento Lei Federal Nº 12.527/2011.

Art. 1º - A Câmara Municipal manterá um Portal de Transparência no site eletrônico com informações correspondentes as atribuições constitucionais e regimentais do Poder Legislativo local, e em conformidade com os dispositivos orçamentários e financeiros dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal e nos normativos do Tribunal de Contas do Estado, na perspectiva de assegurar o princípio da publicidade,

transparência e ética.

§1º - No Portal da Transparência será assegurado uma janela com visibilidade para interface do usuário, com a finalidade de receber solicitação de informações da cidadania e de pessoas jurídicas que precisam de informações.

§2º - No átrio da Câmara Municipal será fixado um depósito para serem colocadas sugestões, reclamações e solicitações dirigidas ao Poder Legislativo Local.

§3º - A Câmara Municipal fornecerá formulário para os usuários das postulações.

Art. 2º - É dever da Câmara Municipal garantir o direito de acesso à informação que será franqueada mediante procedimento objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 3º - O acesso à informação pública será assegurado mediante:

I - Criação de serviço de informações ao cidadão em local apropriado no sítio da internet através do Portal da Transparência, na caixa a disposição no átrio da Câmara Municipal e por meio do protocolo através de requerimento, observado o princípio do devido processo legal e em demais condições adequadas:

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- Informar sobre a tramitação de documentos na Câmara Municipal;
- Protocolizar documentos e requerimentos de acesso à informação.

II - Conceder audiências ou consultas públicas, incentivo a participação popular ou a outras formas de divulgação.

Art. 4º - O prazo para concessão das informações não poderá exceder ao prazo de vinte (20) dias e podendo ser prorrogado por mais dez (10) dias mediante justificativa por escrito.

Art. 5º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito.

Art. 6º - Caso seja indeferido o pedido de informação, o usuário poderá recorrer para o Presidente da Câmara Municipal no prazo de dez (10) dias, a contar da ciência da decisão.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal no prazo de cinco (5) dias deverá se manifestar sobre o recurso.

Art. 7º - Quanto as informações pessoais relativas a servidores e agentes políticos serão observadas as regras do Art. 31 e de seus §§ e incisos da Lei Federal nº 12.527/2011, combinado com as disposições dispostas na LGPD.

Art. 8º - O Vereador Presidente no prazo de trinta (30) dias regulamentará a presente Resolução através de Portaria.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, à sede da Câmara Municipal, Plenário João Isac de Gregório Brito, Rio do Fogo/RN em, 15 de maio de 2026.

Hagacy de Allyston Gomes Virgínio

Vereador Presidente

Publicado por: HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Código Identificador: 76782278

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 004/2026

Dispõe sobre a Câmara Municipal Cidadã e dá outras providências.

O Vereador Presidente faz saber que a Câmara Municipal pelo seu Plenário, órgão máximo de deliberação aprovou e o Vereador Presidente promulga a presente Resolução com fundamento nos incisos II e IV do Art. 28, alínea d) do Art. 36 e Art. 45 da Lei Orgânica do Município, incisos II, IV e XII do Art. 39, Arts. 41 e 95 do Regimento Interno - Resolução nº 006/2000.

Art. 1º - A Câmara Municipal pratica seus atos em conformidade com a observância constitucional, legal, da supremacia do interesse público, da finalidade administrativa, e da contribuição à cidadania, à participação ativa das instituições, das pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º - A Câmara Cidadã será assegurada a participação ativa nas atividades legais da Câmara Municipal adotando audiências públicas, reuniões, colóquios públicos, seminários, debates, mesas redondas, sessões itinerantes, inclusão social, formação eficiente e eficaz dos indivíduos e das pessoas jurídicas de todas as naturezas, com a garantia do conhecimento e domínio público, assegurando o princípio administrativo constitucionalizado da publicidade e quando possível a transmissão dos seus atos, podendo utilizar os meios, canais e plataformas eletrônicos da internet.

§1º - As sessões itinerantes consistem em atividade típica de cidadania, com a mesma eficácia jurídica das sessões no recinto legal da Câmara Municipal, com datas previamente marcadas pela Presidência da Casa Legislativa e comunicadas à edilidade através de Portaria publicada nos meios oficiais e no átrio da Câmara, com ofício circular e do whatsapp coletivo dos vereadores e vereadoras.

§2º - A Câmara Cidadã tem a natureza precípua institucional, educativa, participativa e orientativa, fundada nas políticas públicas de natureza universal, assegurando a participação popular na sede da Câmara Municipal ou em sessões itinerantes nas comunidades rurais, assentamentos e localidades praianas da municipalidade, facilitando a participação ativa.

§3º - A Câmara Cidadã poderá promover ações de orientação, cidadania e encaminhamento institucional aos diversos segmentos sociais, principalmente aos idosos, às pessoas com vulnerabilidades sociais, principalmente no que tange às políticas públicas, à inclusão no mundo do trabalho e à preparação da expedição de documentos individuais de cidadania mediante convênios.

Art. 3º - A Câmara Cidadã poderá funcionar em conjunto com as sessões ordinárias no recinto legal ou nas sessões itinerantes, em eventos que possam contar com feiras, amostras, rodas de negócio, congressos, jornadas, com a participação ativa dos órgãos governamentais, dos segundos e terceiros setores, convidados, personalidades, professores, técnicos, profissionais das diversas áreas de atividade humana e autoridades.

Art. 4º - Os temários podem abordar desafios da atualidade, tais como: novas tecnologias e saberes; cadeias produtivas como turismo, artesanato, direitos humanos, cidadania das questões

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

identitárias como gênero, etnia, juventude, pessoas idosas; meio ambiente e sustentabilidade; uso e reuso d'água, agricultura familiar, pesca e aquicultura, empreendedorismo, associativismo e cooperativismo, economia solidária, educação formal e popular, saúde pública, assistência social e programas sociais; desenvolvimento sustentável e territorial, consórcios, governança, gestão pública; pacto federativo, municipalismo e atribuições constitucionais da Câmara Municipal.

Art. 5º - A Câmara Cidadã para o exercício da cidadania com os adolescentes e jovens poderá adotar a "Câmara Jovem Estudantil" com eleição dos seus membros nas Escolas Públicas Municipais e privadas, bem como o recebimento do corpo dos educandos na Câmara Municipal, mediante articulação institucional com a Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo.

Art. 6º - A Câmara Municipal poderá participar de forma institucional das datas alusivas aos eventos instituídos no país, tais como: meio ambiente, mulheres, trabalhadores rurais e pescadores, primeiro de maio, pessoas idosas, adolescentes e jovens, consciência negra, microempreendedores individuais e microempresas.

Art. 7º - A Câmara Municipal poderá celebrar convênios e parcerias institucionais com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, observada a legislação vigente, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, para assegurar os objetivos da presente Resolução.

Art. 8º - As ações previstas nesta Resolução não substituem as atribuições próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - O Vereador Presidente através de Portaria ou Ato Inominado no prazo de trinta (30) dias regulamentará os dispositivos que não sejam autoaplicáveis.

Parágrafo Único - O Vereador Presidente poderá nominar a Câmara Cidadã com um nome de fantasia, em conformidade com o marketing da Câmara Municipal, facilitando a comunicação e o entendimento da população, através de Portaria.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Revogam-se as disposições

em contrário.

Art. 12 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, a sede da Câmara Municipal, Plenário João Isac Gregório de Brito, Rio do Fogo/RN em, 15 de maio de 2026.

Hagacy de Allyston Gomes Virgínio
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Código Identificador: 06565846

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PORTARIA

PORTARIA N.º 025-GPCMSF/2026.

Concede diária ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente José Dinovan de Araújo uma (01) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada a custear despesas com alimentação, em razão de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 18 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Art. 2º - A presente diária tem por finalidade viabilizar o comparecimento do parlamentar a Gráfica Montreal, para retirada de Carteiras de Identidade Nacional/CIN, conforme convênio celebrado, para o exercício de 2026 e a Assembleia Legislativa para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Pague-se.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 15
de maio de 2026.

**DIONÍSIO EULÂMPIO DOS SANTOS
NETO**

VICE-PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 23032870

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PORTARIA

PORTARIA N.º026-GPCMSF/2026.

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Misael Bruno de Araújo Silva uma (01) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada a custear despesas com alimentação, em razão de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 18 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente diária tem por finalidade viabilizar o comparecimento do parlamentar FECAM e a Assembleia Legislativa para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Pague-se.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 15 de maio de 2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 43607460

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Altera a Resolução nº 007, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a elaboração das Atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

do art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o §3º do artigo 1º, da Resolução nº 007, de 12 de dezembro de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§3º As atas das reuniões da Câmara serão redigidas e assinadas pelo 1º Secretário da Mesa Diretora, e na sua ausência pelo 2º Secretário.

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao art. 1º da Resolução nº 007, de 12 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

§ 4º Na impossibilidade de aplicação do disposto no §3º, as atas serão redigidas e assinadas pela Secretaria-Geral da Câmara Municipal.

Art. 3º Fica revogado o inciso XIV do § 1º do art. 1º da Resolução nº 007, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º As atas das sessões serão lidas pelo 1º Secretário e, após aprovação pelo Plenário, assinadas pelos membros da Câmara.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 15 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 53750032

Dispõe sobre a instituição da modalidade de trabalho em home office no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, a modalidade de trabalho em home office para servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, como forma de garantir a continuidade do serviço público e a preservação da saúde do servidor.

§1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se pessoa com deficiência aquela abrangida pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015; pela equiparação legal contida no art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012, e, nos casos de doença grave, aquelas enquadradas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.

§2º As condições especiais de trabalho previstas nesta Resolução também se aplicam a servidores com adoecimento mental.

Art. 2º A concessão de condições especiais de trabalho aos servidores, nos termos desta Resolução, observará suas disposições, resguardados a autonomia administrativa e o interesse público.

Art. 3º A concessão do regime de home office dependerá:
I - de requerimento do servidor;
II - da apresentação de laudo médico atualizado;
III - da análise e autorização da Presidência da Câmara;
IV - da compatibilidade das atribuições do cargo com o trabalho remoto.

§ 1º O requerimento, devidamente instruído com laudo médico, será submetido à Presidência da Câmara, a quem competirá deliberar sobre sua concessão, à luz dos critérios de conveniência e oportunidade, resguardado o interesse público.

§ 2º Para fins de manutenção das condições especiais de que trata o art. 1º, deverá ser apresentado novo laudo médico, que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão.

§ 3º O laudo médico que ateste deficiência de caráter permanente, quando se tratar do servidor deficiente, terá validade por prazo indeterminado, de modo que não será

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

exigida a apresentação de novos laudos.

Art. 4º O servidor autorizado a exercer suas funções em regime home office deverá:

I - cumprir sua jornada de trabalho;

II - manter comunicação regular com a chefia imediata;

III - apresentar relatórios de atividades, conforme estabelecido;

IV - observar as normas de sigilo e segurança da informação.

Art. 5º As condições especiais de trabalho não desobrigam do comparecimento presencial à unidade, se houver necessidade do serviço, como atos que demandem a presença física do servidor ao Órgão.

Art. 6º O regime de home office será concedido por prazo determinado, podendo ser renovado mediante nova avaliação médica.

Art. 7º O servidor deverá comunicar à autoridade competente, no prazo de cinco dias, qualquer alteração no seu quadro de saúde que implique cessação da necessidade de trabalho no regime de condição especial.

Art. 8º O retorno ao trabalho presencial ocorrerá:

I - quando houver melhora do quadro clínico;

II - por decisão da Administração, devidamente justificada;

III - a pedido do servidor.

Art. 9º O servidor em regime de home office não sofrerá prejuízo em sua remuneração, assegurados todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 15 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 81837678

Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional n.º 115 de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Legislativo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

CONSIDERANDO a crescente utilização da internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por vereadores

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

que não se utilizem dos sistemas institucionais e estrutura administrativa da Câmara Municipal, hipótese de responsabilidade exclusiva do parlamentar por eventual inobservância da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e

inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º As empresas contratadas pela Câmara Municipal de São João do Sabugi que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As minutas de contrato deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de São João do Sabugi verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 5º O Controlador de proteção de dados deverá promover a elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, como conjunto de regras de boas práticas de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória por todos os setores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, devendo conter no mínimo:

I - descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismo internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709/2018.

Art. 6º Os setores da Câmara Municipal de São João do Sabugi poderão, motivadamente, propor adaptações à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades.

Parágrafo único. As propostas de adaptação elaboradas

nos termos do caput deste artigo deverão ser submetidas à análise do controlador.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º A Câmara Municipal deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 19 desta Resolução;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8º O servidor público investido na função de Encarregado de Dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, os titulares dos dados e a ANPD, bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com os quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de cooperação técnica.

§1º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no portal da Câmara Municipal de São João do Sabugi.

§2º O encarregado da proteção de dados pessoais designado em conformidade com esta Resolução deverá desempenhar suas atribuições em articulação com o Ouvidor.

§ 3º O encarregado está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 7º, inciso III desta Resolução;

V - determinar a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI - decidir sobre as sugestões formuladas pela agência nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - providenciar o encaminhamento ao responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes, em caso de recebimento de informe da agência nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma violação à Lei Federal nº 13.709/2018;

IX - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso VIII deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela agência nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à agência nacional, segundo o procedimento cabível;

X - requisitar dos setores responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela agência nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XI - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 10. Mediante requisição do encarregado de dados pessoais, os setores da Câmara deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da agência nacional ou de titulares dos direitos:

I - a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

II - contratos que envolvam dados pessoais;

III - situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

IV - qualquer outra situação que precise de análise e

encaminhamento.

Art. 11. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, serão direcionados ao encarregado de dados pessoais, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 12. O encarregado de dados pessoais comunicará ao Controlador e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da Lei Federal nº 13.709/2018 é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 14. Cabe aos Chefes dos Setores da Câmara Municipal:

I - dar cumprimento às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela ANPD, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - assegurar que o encarregado de dados seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo municipal.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 15. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 16. A Câmara Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 17. É vedado transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de dados para comunicação à Agência Nacional de Proteção de Dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do

titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantidos pelo órgão.

Art. 18. O Órgão pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais à pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado informe a Agência Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 15, inciso II desta Resolução;

c) nas hipóteses do art. 17 desta Resolução.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 19. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas do órgão na internet, bem como no Portal da Transparência;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 15 de maio de 2026.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Presidente

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Vice-Presidente

Carlos Eduardo F. de M. Fernandes

1º Secretário

Quintino Liberalino de Araújo

2º Secretário

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2026 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ nº 61.198.164/0001-60), cujo objeto é a contratação de seguro do veículo Polo Track RQJ0E22 pertencente à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no valor total de R\$ 2.996,91 (Dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavo).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João do Sabugi - RN, 14 de maio de 2026.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 56263636

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 15862630

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -
PROCESSO Nº 017/2026 E DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
05/2026**

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, CNPJ nº 24.363.558/0001.08 E A EMPRESA DE MACEDO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 60.780.539/0001-32.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para revisão, consolidação, compilação e organização da

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

legislação vigente, mediante a revisão, atualização e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal e elaboração do Código de Conduta e Ética

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 15 - 01.001.01.031.0002.2001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 15/05/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: SÃO PEDRO - RN, 15 de maio de 2026, JOSÉ ADAILSON GOMES, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES
Código Identificador: 48464683

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 058/2026 de 15 de maio de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 058/2026 de 15 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) referente a quatro diárias, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1388/2024, para participar da XXVII Marcha dos Municípios de 18 a 21 de maio de 2026 em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 15 de maio de 2026.

Elizabeth Cristina Dantas

Tesoureira

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 80250877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2026 de 15 de maio de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2026 de 15 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a MARIA ELZUERTE CAVALCANTI DE MENEZES, ocupante do cargo de VEREADORA, inscrito no CPF sob o nº 721.823.264-72, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) referente a quatro diárias, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1388/2024, para participar da XXVII Marcha dos Municípios de 18 a 21 de maio de 2026 em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem

qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 15 de maio de 2026.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 16822742

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2026 de 15 de maio de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2026 de 15 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTONIETA DÉBORA ALVES DA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo de VEREADORA, inscrito no CPF sob o nº 970.093.424-15, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) referente a quatro diárias, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1388/2024, para participar da XXVII Marcha dos Municípios de 18 a 21 de maio de 2026 em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 15 de maio de 2026.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antércio Pereira da Silva

Código Identificador: 15777003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 061/2026 de 15 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 061/2026 de 15 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a EUGÊNIO MÁRCIO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de VEREADOR, inscrito no CPF sob o nº 502.778.124-53, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) referente a quatro diárias, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1388/2024, para participar da XXVII Marcha dos Municípios de 18 a 21 de maio de 2026 em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 15 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Presidente

Publicado por: Antécio Pereira da Silva
Código Identificador: 83866275

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 062/2026 de 15 de maio de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 062/2026 de 15 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a CAICK PONTES TENÓRIO, ocupante do cargo de VEREADOR, inscrito no CPF sob o nº 017.458.194-79, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) referente a quatro diárias, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1388/2024, para participar da XXVII Marcha dos Municípios de 18 a 21 de maio de 2026 em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 15 de maio de 2026.

Antécio Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antécio Pereira da Silva
Código Identificador: 60202205

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2026 de 15 de maio de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2026 de 15 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de
pessoal para tratar de assuntos de interesse da
administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, ocupante do
cargo de VEREADOR, inscrito no CPF sob o nº
017.458.194-79, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil
reais) referente a quatro diárias, com base no artigo 2º da
Lei Municipal nº 1388/2024, para participar da XXVII
Marcha dos Municípios de 18 a 21 de maio de 2026 em
Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das
Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem
qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais
de praxe.

São Tomé/RN, 15 de maio de 2026.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 45380262

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº
064/2026 de 15 de maio de 2026.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 064/2026 de 15
de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras
providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de
pessoal para tratar de assuntos de interesse da
administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO,
ocupante do cargo de VEREADOR, inscrito no CPF sob o nº
099.543.934-63, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil
reais) referente a quatro diárias, com base no artigo 2º da
Lei Municipal nº 1388/2024, para participar da XXVII
Marcha dos Municípios de 18 a 21 de maio de 2026 em
Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das
Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem
qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais
de praxe.

São Tomé/RN, 15 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Antércio Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 12546052

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

PORTARIA

PORTARIA 021/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Senhor Ovidio de Aquino e Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº XXX.447.674-XX, Vereador Presidente desta Casa Legislativa, sob a matrícula nº 0000175/2, quatro (04) diárias no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) em diárias, para fins de custeio de sua participação no Evento “XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, promovida pela CNM, que acontecerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026 no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de maio de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 00218031

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

PORTARIA

PORTARIA 022/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Senhora Janaina Patricia Bezerra da Silva, inscrita no CPF sob o nº XXX.607.784-XX, Vereadora Vice-Presidente desta Casa Legislativa, sob a matrícula nº 0000159/2, quatro (04) diárias no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) em diárias, para fins de custeio de sua participação no Evento “XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, promovida pela CNM, que acontecerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de maio de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 05164331

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 003/2026

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, sobretudo, na alínea “i”, do inciso VI do art.

14 do Regimento Interno e, art. 135 da lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 003/2026

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AO ILUSTRE CIDADÃO LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR E DA OUTRA PROVIDENCIAIS;

A Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou de autoria do Vereador BERG MONTEIRO - PSD

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Severiano Melo, ao Ilustre Senhor LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR, enfermeiro, pelos relevantes serviços prestados a este Município e a

população em geral.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões Vereador Verissimo Soares 08 de abril de 2026

Berg Monteiro

Vereador PSD

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 003/2026.

Exmos. Senhores Vereadores Membros da Mesa Diretora Nobres colegas Vereadores.

Com os melhores cumprimentos, valemo-nos do presente para respeitosamente fazer chegar ao conhecimento de Vossas Excelências, o incluso Projeto de nossa iniciativa que visa outorgar Título de Cidadania, ao Ilustre enfermeiro LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR, formou-se no ano de 2015 pela Universidade Potiguar - UNP. Onde atuo como enfermeiro em Severiano Melo de setembro de 2020 até abril de 2024. Atuo como enfermeiro plantonista e coordenador do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda de 2021 até 2024. que reconhecidamente prestou sua contribuição colaborando sobremaneira para a Saúde de nosso município. tendo deste Município se dedicado ao atendimento de milhares de pacientes, sempre colaborando com a Saúde de Severiano Melo, possuindo um vasto e invejável currículo ligado a Saúde, construído ao longo de anos, que lhe traz o reconhecimento de muita dedicação e esforço.

Sua dedicação é uma forte marca do seu perfil, exercendo a missão da enfermeiro, estando a frente de nossa Saúde em momentos muitos difíceis, e mesmo diante de um quadro como na pandemia já mais abandonou nosso povo.

Ressalta-se ainda e com justiça que o mesmo se distingue pela competência, postura ética e humana, pelo diálogo,

pela exigência de transparência desde as questões mais simples até as mais complexas. Em razão do exposto, tem recebido o reconhecimento das pessoas com quais interage e das instâncias em que atua.

Por isso, nada mais justo do que este Município de Severiano Melo - RN, por intermédio do Poder Legislativo, reconhecer a importância dos trabalhos realizados pelo enfermeiro LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR. .

Esperando poder contar com o acolhimento e endosso dos nobres pares para aprovação de justa homenagem, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente;

Vereador Berg Monteiro

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 40717015

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

ATA

Ata da Quarta Sessão Ordinária do Primeiro Período Ordinário da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de abril de 2026

Ata da Quarta Sessão Ordinária do Primeiro Período Ordinário da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de abril de 2026.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões no Palácio Cícero André de Souza, situado na Avenida Monsenhor Paiva nº 450, no Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, precisamente às 18h e 16min, registrou-se a ausência do parlamentar Orione Pereira de Oliveira, havendo coro legal, deu-se início à Quarta Sessão Ordinária em nome de Deus e do povo de Vera Cruz/RN, pelo presidente Luís Lenilson de Paiva e sob os trabalhos dos Secretários Francisco Canindé da Silva e Cleonaldo Joaquim de Oliveira Junior. O Senhor presidente convida o segundo secretário a fazer a leitura da pauta da sessão, que consta: ata da terceira sessão, realizada em 01 de abril de 2026. Que após lida e discutida foi submetida em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em ato contínuo o vereador Cleonaldo Joaquim de Oliveira Junior fez a leitura do ofício nº061/2026-GP e Projeto de Lei

nº08/2026 que abre crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências. O presidente informou que em virtude do ofício nº061/2026 ter sido apresentado em caráter urgente urgentíssimo a mesa diretora suspendeu a sessão por 20 minutos para a comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças e Orçamento reunir-se e emitir parecer ao referido projeto de lei nº08/2026 de autoria do Poder Executivo. Passado o tempo estipulado, o presidente da referida comissão apresentou o parecer verbal, sendo favorável à aprovação do projeto de lei nº08/2026. Diante o exposto, seguiu-se com os tramites legais onde foi submetido em discussão e votação. O mesmo aconteceu com o Projeto de Lei nº08/2026, onde ambos obtiveram aprovação unanime. Posteriormente o vereador Valdemir Cabral Querino apresentou um requerimento verbal, solicitando ao Poder Executivo que realize a poda das árvores do conjunto Gulandí e a retirada dos lixos de algumas ruas no mesmo conjunto. O Senhor Presidente colocou o requerimento verbal em discussão e votação. Não havendo manifestação contrária, o requerimento verbal foi aprovado por unanimidade. Não haver mais nada a tratar no expediente da Sessão Ordinária, o Senhor Presidente encerra a presente sessão, convocando os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária que ocorrerá dia 15 de abril de 2026. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, em 08 de abril de 2026.

Luís Lenilson de Paiva

Presidente em Exercício

Francisco Canindé da Silva Cleonaldo
Joaquim de O. Júnior

1º Secretário

2º Secretário

Ata da Quinta Sessão Ordinária do Primeiro Período Ordinário da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de abril de 2026

Ata da Quinta Sessão Ordinária do Primeiro Período Ordinário da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de abril de 2026.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões no Palácio Cícero André de Souza, situado na Avenida Monsenhor Paiva nº 450, no Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, precisamente às 18h e 16min, registrou-se a ausência dos parlamentares Francisco Sueudo Pereira Araujo, Orione Pereira de Oliveira e Maria das Graças Pinheiro. Havendo coro legal, deu-se início à Quinta Sessão Ordinária em nome de Deus e do povo de Vera Cruz/RN, pelo presidente Luís Lenilson de Paiva e sob os trabalhos dos Secretários Francisco Canindé da Silva e Cleonaldo Joaquim de Oliveira Junior. O Senhor presidente convida o primeiro secretário o vereador Francisco Canindé da Silva para fazer a chamada regimental e logo após o segundo secretário foi convidado pelo presidente a fazer leitura da pauta da sessão, que consta: ata da quarta sessão, realizada em 08 de abril de 2026. Que depois de lida, discutida foi submetida em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em ato contínuo o vereador Cleonaldo Joaquim de Oliveira Junior deu início a leitura dos requerimentos 02 e 03/2026 de autoria do vereador Francisco Canindé da Silva. Os requerimentos foram discutidos e submetidos em votação, não havendo manifestação contrária por parte dos vereadores, os requerimentos 02 e 03/2026 foram aprovados por unanimidade. O Vereador Valdemir Cabral Querino solicitou verbalmente à Mesa Diretora o uso da palavra para apresentação de requerimento verbal. O Senhor Presidente concedeu o direito da palavra. Uma vez concedida, o Vereador apresentou requerimento verbal, no qual requereu a limpeza e manutenção da quadra de esportes da comunidade do Sítio Ponta de Várzea. O requerimento foi colocado em discussão e submetido em votação tendo sido aprovado por unanimidade. Não haver mais nada a tratar no expediente da Sessão Ordinária, o Senhor Presidente encerra a presente sessão, convocando os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária que ocorrerá dia 22 de abril de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN,
em 15 de abril de 2026.

Luís Lenilson de Paiva

Presidente em Exercício

Francisco Canindé da Silva Cleonaldo Joaquim
de O. Junior
1º Secretário 2º Secretário

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 14685461

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

ATA

Ata da Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período Ordinário da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de abril de 2026.

Ata da Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período Ordinário da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de abril de 2026.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões no Palácio Cícero André de Souza, situado na Avenida Monsenhor Paiva nº 450, no Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, precisamente às 18h e 14min, registrou-se a ausência dos parlamentares Cleonaldo Joaquim de Oliveira Junior e Maria das Graças Pinheiro. Havendo coro legal, deu-se início à Sexta Sessão Ordinária em nome de Deus e do povo de Vera Cruz/RN, pelo presidente Luís Lenilson de Paiva e sob os trabalhos dos Secretários Francisco Canindé da Silva e Francisco Sueudo Pereira Araujo que exerceu a função do segundo secretario devido à

ausência do vereador Cleonaldo Joaquim de Oliveira Junior. Em ato contínuo o Senhor Presidente convidou o primeiro secretário, vereador Francisco Canindé da Silva para fazer a chamada regimental, onde na oportunidade registrou a ausência do Vereador Cleonaldo Joaquim de Oliveira Junior e da Vereadora Maria das Graças Pinheiro. E logo após o vereador Francisco Sueudo Pereira Araujo foi convidado pelo presidente a fazer leitura da pauta da sessão, que consta: ata da quinta sessão, realizada em 15 de abril de 2026. Que depois de lida, discutida foi submetida em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em ato contínuo o vereador Francisco Sueudo Pereira Araujo deu início a leitura do Requerimento 05/2026 de sua autoria. O requerimento foi discutido e submetido em votação, não havendo manifestação contrária por parte dos vereadores, o requerimento 05/2026 foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Vereador Valdemir Cabral Querino, solicitou o uso da palavra, o que lhe foi concedido pelo presidente. Logo após o parlamentar apresentou o requerimento verbal, nos termos regimentais que por meio do Poder Executivo fosse instalado uma operação tapa buraco na RN-315 que liga Vera Cruz ao Cobé, o qual foi submetido apreciação do plenário, tendo sido aprovado por unanimidade. Ainda no Expediente, a Vereadora Renata Oliveira de Lima de Sales solicitou o uso da palavra, sendo atendido, e apresentou requerimento verbal referente a poda e capinagem da Rua José Cícero situada no loteamento Shalon em Vera Cruz/RN. O requerimento foi submetido em votação tendo sido aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar no expediente da Sessão Ordinária, o Senhor Presidente encerra a presente sessão, convocando os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária que ocorrerá dia 06 de maio de 2026. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, em 22 de abril de 2026.

Luís Lenilson de Paiva

Presidente em Exercício

Francisco Canindé da Silva
1º Secretário

Francisco Sueudo Pereira Araujo
exerceu a função de 2º Secretário
devido ausência do vereador

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Junior

Cleonaldo Joaquim de O.

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 80380281

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 029/2026,

em 15 de maio de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias sem pernoite no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem e participar representativamente da "XXVII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios" promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e com apoio das diversas federações estaduais de municípios e câmaras municipais, dentre as quais a FEMURN, a ser realizada no período de **18 a 21 de maio de 2026** na cidade de Brasília/DF, com abordagem programática voltada para a boa gestão pública, incluindo temas como governança e legislativo municipal, movimento mulheres municipalistas, sustentabilidade fiscal e previdenciária dos municípios, alertas e orientações jurídicas para o mandato, prestação de contas e fortalecimento da gestão, inteligência artificial e inovação na gestão municipal, orientações e alertas sobre a lei de licitações, de improbidade administrativa e a LGPD, planejamento e controle orçamentário, gestão ambiental, saúde pública, movimento municipalista e controle externo exercido pelo do Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 030/2026,

em 15 de maio de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador FRANCISCO LINS DE MEDEIROS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias sem pernoite no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos) ao Vereador **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS**, para realizar viagem e participar representativamente da “XXVII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios” promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e com apoio das diversas federações estaduais de municípios e câmaras municipais, dentre as quais a FEMURN, a ser realizada no período de **18 a 21 de maio de 2026** na cidade de Brasília/DF, com abordagem programática voltada para a boa gestão pública, incluindo temas como governança e legislativo municipal, movimento mulheres municipalistas, sustentabilidade fiscal e previdenciária dos municípios, alertas e orientações jurídicas para o mandato, prestação de contas e fortalecimento da gestão, inteligência artificial e inovação na gestão municipal, orientações e alertas sobre a lei de licitações, de improbidade administrativa e a LGPD, planejamento e controle orçamentário, gestão ambiental, saúde pública, movimento municipalista e controle externo exercido pelo do Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.



Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 031/2026,

em 15 de maio de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador ANTONIO SOARES DE LIMA.


O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias sem pernoite no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos) ao Vereador **ANTONIO SOARES DE LIMA**, para realizar viagem e participar representativamente da "XXVII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios" promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e com apoio das diversas federações estaduais de municípios e câmaras municipais, dentre as quais a FEMURN, a ser realizada no período de **18 a 21 de maio de 2026** na cidade de Brasília/DF, com abordagem programática voltada para a boa gestão pública, incluindo temas como governança e legislativo municipal, movimento mulheres municipalistas, sustentabilidade fiscal e previdenciária dos municípios, alertas e orientações jurídicas para o mandato, prestação de contas e fortalecimento da gestão, inteligência artificial e inovação na gestão municipal, orientações e alertas sobre a lei de licitações, de improbidade administrativa e a LGPD, planejamento e controle orçamentário, gestão ambiental, saúde pública, movimento municipalista e controle externo exercido pelo do Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 12857835

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 032/2026,

em 15 de maio de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor da Vereadora MARIA IVONE DA MATA SANTOS.


O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias sem pernoite no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos) à Vereadora **MARIA IVONE DA MATA SANTOS** (Primeira Secretária da Mesa Diretora), para realizar viagem e participar representativamente da "XXVII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios" promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e com apoio das diversas federações estaduais de municípios e câmaras municipais, dentre as quais a FEMURN, a ser realizada no período de **18 a 21 de maio de 2026** na cidade de Brasília/DF, com abordagem programática voltada para a boa gestão pública, incluindo temas como governança e legislativo municipal, movimento mulheres municipalistas, sustentabilidade fiscal e previdenciária dos municípios, alertas e orientações jurídicas para o mandato, prestação de contas e fortalecimento da gestão, inteligência artificial e inovação na gestão municipal, orientações e alertas sobre a lei de licitações, de improbidade administrativa e a LGPD, planejamento e controle orçamentário, gestão ambiental, saúde pública, movimento municipalista e controle externo exercido pelo do Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 033/2026,

em 15 de maio de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor da Vereadora MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS.


O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias sem pernoite no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos) à Vereadora **MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS** (Segunda Secretária da Mesa Diretora), para realizar viagem e participar representativamente da "XXVII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios" promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e com apoio das diversas federações estaduais de municípios e câmaras municipais, dentre as quais a FEMURN, a ser realizada no período de **18 a 21 de maio de 2026** na cidade de Brasília/DF, com abordagem programática voltada para a boa gestão pública, incluindo temas como governança e legislativo municipal, movimento mulheres municipalistas, sustentabilidade fiscal e previdenciária dos municípios, alertas e orientações jurídicas para o mandato, prestação de contas e fortalecimento da gestão, inteligência artificial e inovação na gestão municipal, orientações e alertas sobre a lei de licitações, de improbidade administrativa e a LGPD, planejamento e controle orçamentário, gestão ambiental, saúde pública, movimento municipalista e controle externo exercido pelo do Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 64717728

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 033/2026,

em 15 de maio de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor da Vereadora MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS.


O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias sem pernoite no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos) à Vereadora **MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS** (Segunda Secretária da Mesa Diretora), para realizar viagem e participar representativamente da "XXVII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios" promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e com apoio das diversas federações estaduais de municípios e câmaras municipais, dentre as quais a FEMURN, a ser realizada no período de **18 a 21 de maio de 2026** na cidade de Brasília/DF, com abordagem programática voltada para a boa gestão pública, incluindo temas como governança e legislativo municipal, movimento mulheres municipalistas, sustentabilidade fiscal e previdenciária dos municípios, alertas e orientações jurídicas para o mandato, prestação de contas e fortalecimento da gestão, inteligência artificial e inovação na gestão municipal, orientações e alertas sobre a lei de licitações, de improbidade administrativa e a LGPD, planejamento e controle orçamentário, gestão ambiental, saúde pública, movimento municipalista e controle externo exercido pelo do Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PARA APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede na Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 038.026.844-27, doravante denominado COOPERANTE, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.702.892/0001-26, com sede na Rua Alfredo Xavier, nº 02, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. FAGNER FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 092.164.364-09, doravante denominada COOPERADA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão de servidor ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional do Município de Monte Alegre/RN, para prestação de apoio técnico junto à Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, sem qualquer ônus financeiro para o Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O apoio técnico compreenderá, conforme demanda da Câmara Municipal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

- I. Acompanhamento e fiscalização de pequenos reparos e serviços de manutenção predial;
- II. Acompanhamento técnico de serviços de pintura, instalações elétricas, hidráulicas e demais serviços correlatos;
- III. Realização de vistorias e emissão de pareceres técnicos;
- IV. Elaboração, análise e acompanhamento de projetos de engenharia;
- V. Emissão de ARTs, quando cabíveis;
- VI. Apoio técnico em procedimentos administrativos, licitatórios e contratações relacionadas a obras e serviços de engenharia;
- VII. Fiscalização e acompanhamento técnico da execução de obras e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE E DA COOPERADA

Compete ao COOPERANTE:

- I. Disponibilizar servidor habilitado para execução do objeto deste Termo;
- II. Manter os encargos remuneratórios, previdenciários e demais obrigações funcionais do servidor cedido;
- III. Comunicar previamente à COOPERADA eventual impossibilidade de continuidade da cessão ou necessidade de substituição do servidor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

- IV. Assegurar que o servidor cedido possua habilitação técnica e regularidade profissional junto ao conselho competente.

Compete à COOPERADA:

- I. Disponibilizar condições adequadas para o desempenho das atividades do servidor cedido;
- II. Encaminhar as demandas técnicas de forma organizada e compatível com as atribuições profissionais;
- III. Zelar pelo adequado exercício das atividades técnicas desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal;
- IV. Comunicar ao COOPERANTE quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à atuação do servidor cedido;
- V. Disponibilizar os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA CESSÃO

A cessão objeto deste Termo não implicará alteração do vínculo funcional do servidor com o Município de Monte Alegre/RN, permanecendo este subordinado administrativamente ao ente de origem.

Parágrafo único. A presente cooperação não gera vínculo empregatício, obrigação previdenciária ou responsabilidade funcional da Câmara Municipal em relação ao servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

- I. Por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- II. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- III. Por motivo de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada:

- I. Pelo Gabinete do Prefeito, no âmbito do Município;
- II. Pela Presidência da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial competente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Monte Alegre, 14 de maio de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 34115617

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Severino dos Ramos Martins
Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42, Centro – Angicos/RN
C.N.P.J.: 24.531.196/0001-09 – C.E.P.: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos/RN, inscrita no CNPJ nº 24.531.196/0001-09.

CONTRATADO: Francisco Julifran de Medeiros Bezerra, inscrito no CPF nº 011.429.834-39.

OBJETO: Contratação temporária por excepcional interesse público para substituição da servidora Francisca Najilha Lopes de Oliveira da Cunha, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, em razão de licença maternidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Art. 4º da Lei Municipal nº 1.020/2015, que acrescenta o Art. 81-A, combinado com o Art. 81-B, inciso II, da Lei Municipal nº 994/2014.

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Clóves Tibúrcio da Costa – Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN – Contratante.

Francisco Julifran de Medeiros Bezerra – Contratado.

Publicado por:
Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 82576486

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	140500001
CRETOR:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE
CPF/CNPJ:	08.285.769/0001-05
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO I da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
OBJTIVO:	Prestação de Serviço na regularização do DPVAT, Taxa Bombeiros e Licenciamento Anual de (01) um Veículo desta Casa, referente ao exercício deste decorrente ano 2026, FIAT/MOBI de PLACA-RQH7A76, junto ao DETRAN/RN.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 15 de maio de 2026.

PRESIDENTE

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 11752738

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROCESSO DE DESPESA: 306.001/2025

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo, por meio de Pregão Eletrônico, para o objeto: **registro de preço para a possível contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do poder legislativo do município de Jardim Do Seridó/RN.**

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte. As informações do pesquisados deverão ser preenchidas na planilha.

Para maiores informações, solicitar Termo de Referência, contendo as informações de contratações e execução do objeto.

E-mail para contato: licitacaocmjs@gmail.com

Link para download da planilha para proposta:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1XCHCCSqaP5aNymNIWN0NyI3luOreMZ2_/edit?usp=drive_link&ouid=110917567227065999413&rtpof=true&sd=true

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	AÇÚCAR: açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Und.	70
02	ADOÇANTE LÍQUIDO: adoçante líquido com sacarina, derivado da cana de açúcar, sem gluten, embalagem com 100 ml. caixa com 12 unidades. validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega.	Frsc.	30
03	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: biscoito doce, tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto e com prazo de validade.	Pct.	100
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 400G: íntegro e crocante; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e validade; salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. De acordo com as NTA 02 e 48. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. A composição básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecitina de soja e soro de leite. Embalagem em pacotes contendo 400 g. No rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e	Pct.	40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prof. Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: licitacaocmjs@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405



	Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.		
05	BOLACHA AMANTEIGADA TIPO PADARIA – 250G: amanteigada salgada, redonda, íntegra e crocante, embalagem em saco plástico transparente, fechada mecanicamente, com dizeres de rotulagem, datam de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante. Embalagem plástica. O produto deve apresentar validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas.	Pct.	140
06	BOLO SIMPLES EM SABORES VARIADOS: formigueiro, ovos e mesclado. tamanho médio de no mínimo 250g, em perfeito estado de conservação, novo, macio.	Und.	60
07	CAFÉ EM PÓ: homogêneo, torrado e moído, embalado a vácuo, tipo tradicional, com selos da abic, em plena validade. predominantemente café arábica; embalagem a vácuo, em pacotes de 250g (duzentas gramas); com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo.	Und.	250
08	CAIXA DE CHÁ CONTENDO 10 SACHÊS. Sabores: Camomila, Erva Cidreira, Erva doce, Hortelã e Laranja, conforme solicitação da Administração.	Und.	40
09	CAPPUCCINO - Cappuccino, solúvel, tradicional, em pó, frasco com 200g. Val., impressa na embalagem, mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo. Produto de primeira qualidade. Marcas de referência: Três corações, Melitta, Santa Clara, Nescafé ou de qualidade correspondente.	Und.	100
10	CARNE BOVINA MOÍDA – CONGELADA: De primeira qualidade, congelada, deverá ser entregue moída, limpa, livre de aparas com, sem gorduras. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. E (alcatra, chá de dentro, chá de fora, patinho), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data entrega.	Kg	15
11	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ: embalagem com 30 unidades.	Und.	50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prof. Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: licitacaomjs@gmail.com



12	IOGURTE: Iogurte integral ou parcialmente desnatado, consistência cremosa ou líquida, conforme a necessidade da Administração, acondicionado em embalagem individual ou familiar, própria para alimentos, lacrada e em perfeito estado de conservação. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, estufamento, vazamentos ou sinais de deterioração. Val., impressa na embalagem, mínima de 30 dias, a contar do recebimento definitivo. Produto de primeira qualidade. Sabor a definir no ato da compra.	Saco	60
13	MARGARINA VEGETAL COM SAL – 500G: Margarina (creme vegetal) com sal, de primeira qualidade, teor de lipídios de forma precisa na embalagem, igual ou acima de 60% de lipídios. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A, podendo conter vitamina E. Apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo 500G. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega, conforme Portaria 372/97 e suas alterações posteriores. Deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Und.	20
14	PÃO: Pão fresco, de primeira qualidade, tipo conforme a necessidade da Administração, podendo ser francês, doce ou bisnaga para cachorro-quente, produzido com farinha de trigo, fermento, água, sal e demais ingredientes próprios para cada tipo, em condições adequadas de higiene e consumo. Produto com aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos, livre de sujidades, bolores ou sinais de deterioração. Entrega conforme demanda, em embalagem limpa, protegida e adequada ao transporte. Val., de consumo imediato ou conforme impressa na embalagem, quando aplicável. Produto de primeira qualidade.	Und.	600
15	POLPA DE FRUTA CONGELADA: Polpa de fruta congelada, natural, pacote com 400g, contendo 04 unidades individuais de 100g cada. Embalagem plástica atóxica, resistente, lacrada e própria para congelamento. Val., impressa na embalagem, mínima de 06 meses, a contar do recebimento definitivo. Produto de primeira qualidade, com cor, sabor e aroma característicos da fruta. Sabor a definir no ato da compra.	Pct.	100
16	REFRIGERANTE 2l: sabor a definir.	Und.	100
17	SAL: refinado, iodado, antiemectante	Kg	5
18	SALGADOS DE FESTA: Salgados de festa diversos, tipo coxinha, risole, empada, pastel, quibe, enroladinho de salsicha ou similares, fritos ou assados, conforme a necessidade da Administração, produzidos com ingredientes de primeira qualidade, em tamanho padrão para festa. Produto fresco, pronto para consumo, com aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos, livre de sujidades, excesso de óleo, queimaduras, ressecamento ou sinais de deterioração. Entrega conforme demanda, em embalagem limpa, protegida e adequada ao transporte. Val., de consumo imediato, a contar do recebimento definitivo. Produto de primeira qualidade.	Cento	6

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - INEXIGIBILIDADE



CÂMARA
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa especializada em Cursos de Capacitação voltados para a preparação de Agentes Públicos Municipais e servidores municipais, objetivando 04 (quatro) inscrições para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no **98º Encontro para Gestores e Servidores Públicos**, a ser realizado nos dias 21 a 25 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que "É inexigível a licitação quando inviável a competição ...".

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, objetivando 04 (quatro) inscrições para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no **98º Encontro de Gestores e Servidores Públicos**, que acontecerá nos dias 21 a 25 de maio, na cidade de João Pessoa/PB, ministrado pela empresa: **L A V DE MELO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE (EVOLUTION – Consultoria, Capacitação e Treinamento)**. - CNPJ: **36.650.626/0001-90**, com endereço na Rua Epaminondas Gracindo, nº 22 - CXPST 71 – Bairro Pajuçara - Maceió/AL – CEP: 57.030-101, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Publique-se.

Arez/RN, em 15 de maio de 2026.

Eclecio Fernandes da Cunha
Presidente da CMA/RN
Matrícula nº 0044-4

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - **RESOLUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 181, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

**CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA SALGADA/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e se promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Lagoa Salgada/RN:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos

para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII- Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica;

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Lagoa Salgada/RN.

XIII- Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII- Desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Lagoa Salgada/RN tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo(a) Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: Por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo Lagoa Salgada/RN será executado com o apoio da Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo Lagoa Salgada/RN.

Art. 7º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN integrará a Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, 13 de maio de 2026.

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 45444075



PORTARIA Nº41/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento da servidora **NILMA MARCELINO DE OLIVEIRA MORAIS**, para participar do Treinamento das Identidades na Sede da PCIRN na cidade de Natal-RN, dia 19 de maio de 2026 com início às 08:00min e término às 12:30min e se deslocando às 04:00min e retorno às 17:30min.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, a servidora **NILMA MARCELINO DE OLIVEIRA MORAIS** CPF Nº 073. ***. ***-10, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), referente a meia diária, para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.


Art. 2º - Fica o diretor geral incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), referente a meia diária para atender as despesas mencionadas nesta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 15 de maio de 2026


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EQUADOR**

PORTARIA Nº42/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do servidor **EXPEDITO MICHAEL DE ARAÚJO**, para participar do Treinamento das Identidades na Sede da PCIRN na cidade de Natal-RN, dia 19 de maio de 2026 com início às 08:00min e término às 12:30min e se deslocando às 04:00min e retorno às 17:30min.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, do servidor **EXPEDITO MICHAEL DE ARAÚJO** CPF Nº 132. ***. ***-10, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), referente a meia diária, para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Fica a diretora geral incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), referente a meia diária para atender as despesas mencionadas nesta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 15 de maio de 2026


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EQUADOR**

PORTARIA Nº43/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento da servidora **YANKA MICHELE DIAS DA SILVA**, para participar do Treinamento das Identidades na Sede da PCIRN na cidade de Natal-RN, dia 19 de maio de 2026 com início às 08:00min e término às 12:30min e se deslocando às 04:00min e retorno às 17:30min.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, a servidor **YANKA MICHELE DIAS DA SILVA** CPF Nº 103. ***. ***-81, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), referente a meia diária, para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

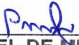
Art. 2º - Fica a diretora geral incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), referente a meia diária para atender as despesas mencionadas nesta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 15 de maio de 2026


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Rua Luiz Francisco de Oliveira, n.º 181, Centro, Lagoa Salgada /RN
CNPJ sob o n.º 10.718.419/0001-37

PORTARIA Nº 03/2026-GP

Lagoa Salgada/RN, 15 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação da Ouidora da Câmara Municipal de Lagoa Salgada e responsável pelo ESIC e da outras providencias

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora, senhora **ROSENILDA GERMANO DA SILVA NASCIMENTO, CPF 061.362.134-43**, para exercer a função de Ouidora desta Casa Legislativa, bem como se responsabilizar pelas atribuições do ESIC, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no entanto retroagindo seus efeitos à 02 de Maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, em 15 de Maio de 2026.

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 60153431



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001-54

PORTARIA Nº 011/2026 - GPCMSFO

São Francisco do Oeste/RN, 14 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e no exercício das funções administrativas que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando a necessidade de deslocamento a serviço desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, a Resolução Administrativa nº 002/2025 - GPCMSFO, que, "Estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Senhor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, inscrito no CPF nº *****.383.794-****, destinada ao custeio de despesas de viagem à cidade de Natal/RN, no dia 15 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente diária tem por finalidade custear despesas decorrentes da viagem institucional do Vereador/Presidente à capital do Estado, onde realizará visita à sede da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte e ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte, para retirada de Carteiros de Identidade Nacional - CIN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001-54

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

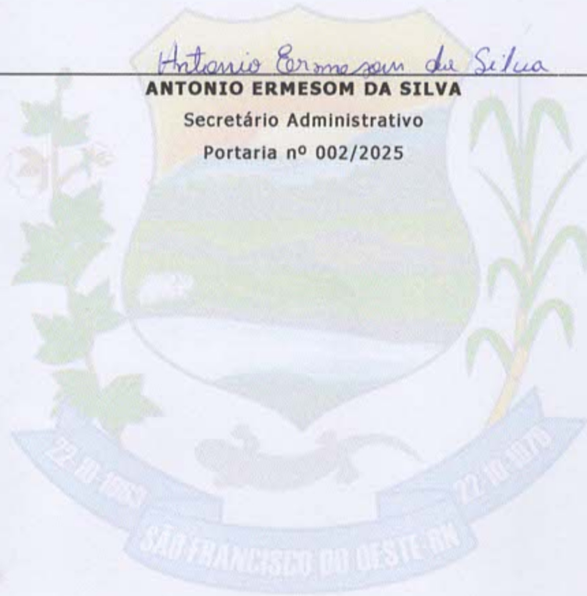
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANTÔNIO SILVANO LEITE - GABINETE
DO PRESIDENTE - SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, 14 DE MAIO DE 2026.

Antonio Ermesom da Silva

ANTONIO ERMESOM DA SILVA

Secretário Administrativo

Portaria nº 002/2025



Publicado por:
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR
Código Identificador: 43801010



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 24/2026, EM 16 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Alexandria/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no art. 50, §3º, incisos II e IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexandria (Resolução nº 1.807/2016), e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, o servidor **IGOR ANDERSON FARIAS DE SOUSA**, do quadro de pessoal desta Casa Legislativa, para atuar como responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Alexandria/RN, a quem compete desempenhar, cumulativamente com as funções do cargo que exerce, as atribuições seguintes:

I – realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede da Câmara Municipal, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão;

II – protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

III – controlar o cumprimento dos prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos nos normativos específicos;

IV – realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob a custódia do órgão, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los;

V – zelar pelo cumprimento das disposições da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e demais normas correlatas, no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º O servidor ora designado atuará sob a supervisão direta da Presidência da Câmara Municipal, podendo requisitar, dos demais setores, as informações e documentos necessários ao adequado cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alexandria/RN, 16 de maio de 2026.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 – e-mail: cma@alexandria.rn.leg.br

Publicado por:
FRANCISCO DE ASSIS EUFLAZINO
Código Identificador: 41834636

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2405

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.